

PORTARIA N.º 596, DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

DESIGNA E CREDENCIA A PROFISSIONAL DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLINA PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEI 019/98, MODIFICADA PELA LEI 2114/99 E DECRETO 1869/99.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte portaria.

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal 019/98, de 06 de abril de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2114, de 22 de fevereiro de 1999;

Considerando o artigo 3º e seus parágrafos do Decreto nº 1869, de 23 de fevereiro de 1999;

Considerando a necessidade de aprimorar e intensificar as inspeções no âmbito da saúde do trabalhador, incluir os técnicos do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, **“Para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador”**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora, profissional da equipe de Vigilância Sanitária, na respectiva função:

Nome: Ariane de Paula Bolpetti
RG. N° 45.605.196-X
Formação: Farmacêutica
Função: Fiscalização
N° da credencial – 20

PORTARIA N.º 596, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º- Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - A credencial de identificação da Profissional da Equipe de Vigilância Sanitária terá o seguinte modelo:

Anverso

7 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	
Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária	
	foto
Nome: _____	3 x4
RG. n° _____	
Formação: _____	
Função: _____	
Nº da credencial _____	
Validade até: _____	
<hr/>	
Assinatura do Portador	

10cm

Verso

7 cm

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
O Portador tem livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos à legislação sanitária vigente, na sua respectiva área de abrangência.
As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar-lhe a assistência de que necessitar, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.
Secretário Municipal de Saúde

10 cm

PORTARIA N.º 596, DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de agosto de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)